



**CARTA CONVITE Nº 039/2018**  
**PROCESSO Nº 3495/18.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

**1.1. Carta Convite**, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, do tipo menor por item, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (**PROCESSO Nº 3495/18**) de Santa Maria Madalena em suas ações, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**II – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de material em epígrafe, objetivando o atendimento das 16 (dezesesseis) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base às demandas de consumo, e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a referida demanda.

**2.2.** Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo desta Secretaria Municipal e das necessidades verificadas para as mesmas, a fim de atender a as ações pretendidas com a referida aquisição.

**III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA.**

**3.1.** Valor total estimado por extenso: **R\$ 44.610,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).**

**PLANILHA – VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2/2**

**\* A marca, quando citada, serve apenas como referência.**

**3.1.1.** Os valores acima foram estimados pela Divisão de Compras, com base em orçamentos enviados por empresas, os quais se encontram anexados ao Processo do Edital deste Pregão Presencial, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

**3.1.2.** Em que pese o valor estimado em alguns itens ser abaixo de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais,) foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às MEs/EPPs/MEIs todos os privilégios estabelecidos nas Leis Complementares 123/2006 e 155/2016 e alterações posteriores e Lei Municipal 1458 de 22 de junho de 2009.

**IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

**V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.</b>	<b>Setor de armazenamento provisório e distribuição</b>	<b>Rua OnórioDubois, S/Nº, Salvino, Santa Maria Madalena / RJ.</b>	<b>(22) 2561- 3299 (22) 2561- 1812</b>

**5.2.** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA** pelos telefones (22) 2561-3299 e (22) 2561-1812 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura).



**CARTA CONVITE Nº 039/2018**  
**PROCESSO Nº 3495/18.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**  
**PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES ESCOLARES DA**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2**

**5.3. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente e com base no instrumento convocatório.**

**5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal. Sendo a entrega dos itens referentes aos Processos de forma imediata.**

**5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto pelo CONTRATANTE.**

**5.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 5.1 ou a pessoas não autorizadas.**

**5.7. O recebimento será feito em duas etapas:**

**5.7.1. Recebimento provisório:**

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**5.7.2. Recebimento definitivo:**

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**5.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.**

**5.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.**

**5.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo II – Termo de Referência** do presente Edital.**

**5.11. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.**

**5.12. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 75%** (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência, quando for o caso.**

**5.13. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.**

**VI - DO RECEBIMENTO**

**6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Almoxarifado da instituição.**

**VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.**

**VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.**

**IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**CARTA CONVITE Nº 039/2018**  
**PROCESSO Nº 3495/18.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**  
**PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES ESCOLARES DA**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2**

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto da presente Carta Convite, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados no edital.

**X – DO PAGAMENTO**

**10. 1. O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

**XI - DEVERES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo definido no edital, que nesse caso é de forma imediata, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de Administração, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 75% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, quando for o caso;**

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a **CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor**, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observado às especificações constantes no Anexo I e II do edital. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

**XII - DEVERES DO CONTRATANTE**



**CARTA CONVITE Nº 039/2018  
PROCESSO Nº 3495/18.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE  
PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES ESCOLARES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2**

**12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**